



## MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 23, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023 - IBAMA

*Consulta Pública para fins de reparação de danos ambientais*

Em 06/03/2023, foi publicada a Portaria nº 23/2023 do IBAMA, visa “Ampliar o prazo para Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa para estabelecer procedimentos para fins de reparação por danos ambientais em processos administrativos no âmbito do Ibama, em decorrência de infrações, sanções administrativas ao meio ambiente, descumprimento de licenças e autorizações ambientais.”

A referida proposta da Instrução Normativa, apresenta diversas definições aplicáveis ao processos administrativo de reparação por danos ambientais; os atores responsáveis pela condução dos processos; a etapas do processo de reparação; os procedimentos a serem adotados durante o processo de reparação (constatação dos danos; caracterização dos danos; proposição de soluções reparatórias; procedimentos para apresentação de projeto ambiental; Termo de Compromisso de Reparação por Danos Ambientais - TCRA; monitoramento e acompanhamento do projeto ambiental; conclusão do processo administrativo de reparação por danos ambientais; soluções para os processos pendentes de medida reparatória; instrumentos institucionais para a reparação por danos; e orientações ou sugestões para o encaminhamento dos processos para propositura de Ação Civil Pública (ACP)), entre outros.

Anteriormente, foi disponibilizada a Consulta Pública sobre mesmo tema através da Portaria nº 159/2022. Todavia, a recente Portaria nº 23/2023, vai ampliar o prazo em 30 dias, para possibilitar a manifestação de órgãos, entidades representativas, pessoas físicas e jurídicas





## MEIO AMBIENTE

interessadas, através de preenchimento do formulário eletrônico, disponível em:  
**<https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas>**.

Fixaram-se ainda, os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão no texto levarão em conta a observância às demais normas legais e infralegais, entendimentos técnico-científicos e aplicabilidade na administração pública. Desta forma, é importante enviar as contribuições feitas através do formulário disponibilizado eletronicamente que serão avaliadas posteriormente pelo órgão ambiental.

**Acesse a Portaria na íntegra em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-23-de-6-de-fevereiro-de-2023-468125103> . Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: [meioambiente@fiemg.com.br](mailto:meioambiente@fiemg.com.br).**

